



Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para contratação de empresa para **Prestação de Serviços de destoca manual de troncos remanescentes de árvores erradicadas de vias urbanas da cidade de Altônia**, no valor de **R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais)**. Com a empresa: **J. MAMEIA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 11.464.890/0001-09, com sede a Rua Machado de Assis, 381 – Centro, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Obras e Serviços – 07.002.154520015.2.038.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Altônia, 16 de setembro de 2022.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2.022  
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 069/2.022.  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 069 DE 16/09/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº. 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº. 1.489.320 SSP/PR e CPF nº. 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PAVÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.299.451/0001-53, neste ato representada pelo WILLAN PEREIRA PAVAO, portador do RG nº. 1741105, CPF nº. 048.030.691-58, residente na RUA RUI BARBOSA, na cidade de SETE QUEDAS, Estado do MS, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 069/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAVEIS), DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAVEIS), DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA	7.000,00	7.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº. 069/2.022, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**2.4.1. Os licitantes** devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**2.4.1.1. Para** os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática conluída”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de

representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- “Prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “Prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa PAVÃO EMPREENDIMENTOS LTDA e de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência, com início em **19/09/2022** e término em **19/01/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 19/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2022  
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 070/2022  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 070/2022 DE 17 DE SETEMBRO DE 2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº. 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº. 1.489.320 SSP/PR e CPF nº. 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.996.094/0001-69, com sede a AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, na cidade de Umuarama, Estado do PR, neste ato representada pelo SR. CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA, portador do RG nº. 100258579 e do CPF nº. 008.617.739-77 residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 070/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**

O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços para execução de Licenciamento Completo, junto ao IAT, do Lavador de Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas, do Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	Requerimento de Licença Prévia - LP	1.500,00	1.500,00
1	2	1	Requerimento de Licença de Instalação - LI	3.000,00	3.000,00
1	3	1	Requerimento de Licença de Operação - LO	1.500,00	1.500,00
1	4	1	Projetos Técnicos • Projeto de Adequação do Lavador de Peças; • Projeto de Adequação do Lavador de Veículos Pesados; • Projeto de Adequação mecânica de Veículos Leves e Pesados; • Projeto de Adequação de Troca de óleo de Veículos Leves e Pesados; • Projeto de Adequação de Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO; • Projeto de Adequação do Sistema de Tratamento Doméstico; • Projeto de Adequação para Atividade de Emulsão Asfáltica; • Plano de Georreferenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS; • Plano de Controle Ambiental – PCA • Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	10.850,00	10.850,00

**DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA** e de **R\$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais)**.

**VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em **19/09/2022** e término em **18/06/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos SERVIÇOS, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os SERVIÇOS, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: “Dispensa por Limite Nº070/2.022”.

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os SERVIÇOS referentes aos lotes, desta licitação deverão ter início em 05 (cinco) dias, após solicitação do órgão responsável, e deverão ser executados,



Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

sem nenhuma pendência em até 180 (cento e oitenta) dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, Rejeitará no todo ou em parte os SERVIÇOS que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

40	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	Itaipú Binação Atividades Conservação	339039 050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
----	---------------------------------------	---------------------------------------	---------------	---------------------------------

Altônia-PR., 19 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158/2.022  
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 071/2.022.

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 71 DE 16/09/2022**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Graha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **J MANEIA**, inscrito no CNPJ sob n.º **11.464.890/0001-09**, neste ato representada pelo **JAIME MANEIA**, portador do RG n.º 56863729, CPF n.º 408.075.259-87, residente na , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º 071/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTOCA MANUAL DE TRONCOS REMANESCENTES DE ARVORES ERRADICADOS DE CALÇADAS DE AREAS URBANAS DA CIDADE DE ALTONIA**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTOCA MANUAL DE TRONCOS REMANESCENTES DE ARVORES ERRADICADAS COM ATÉ 30 CM DE TOPO	70,00	1.400,00
1	2	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTOCA MANUAL DE TRONCOS REMANESCENTES DE ARVORES ERRADICADAS ENTRE 31 A 70 CM	100,00	1.500,00
1	3	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTOCA MANUAL DE TRONCOS REMANESCENTES DE ARVORES ERRADICADAS COM TOPO ACIMA DE 71 CM	250,00	3.750,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite n.º 071/2.022, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008**.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**2.4.1. Os** licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**2.4.1.1. Para** os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática conluída”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “Prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- “Prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa J MANEIA e de R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência, com início em **19/09/2022** e término em **19/01/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

**CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: “Dispensa por Limite Nº071/2.022”.

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.

**CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR.

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

Havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido

Altônia-PR., 19/09/2022